

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2954, DE 07 DE ABRIL DE 2.000

Autoriza o Poder Executivo a assinar termos de convênio e aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, previsto no Decreto Estadual nº 41990, de 23 de julho de 1997.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Receber repasses financeiros

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento no valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Poder Executivo de Bebedouro, obrigado a prestar conta mensalmente junto à Câmara Municipal, da aplicação dos recursos que lhe forem repassados, bem como de sua contrapartida.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de abril de 2.000

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de abril de 2.000

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete